

1. Objetivo

O Programa de Indicação de Clientes da Jotagê Contabilidade tem como objetivo reconhecer e recompensar os clientes que indicam novas empresas para contratar os serviços da Jotagê Contabilidade, fortalecendo nossa rede de relacionamento e contribuindo para o crescimento conjunto.

2. Quem pode participar

Podem participar deste programa todos os clientes da base da Jotagê Contabilidade que estejam com seus contratos ativos e adimplentes.

3. Como realizar uma indicação

A indicação deverá ser realizada exclusivamente por meio da página da campanha (Landing Page).

Antes de realizar a indicação, o cliente deverá comunicar ao responsável da empresa indicada que a equipe comercial da Jotagê Contabilidade entrará em contato para apresentar os serviços. Essa comunicação é essencial para o sucesso na conversão do novo cliente.

4. Validação da indicação

A indicação será considerada válida quando:

- o indicado ainda não fizer parte da base de clientes da Jotagê;
- o indicado não estiver em negociação ativa com a Jotagê antes da indicação;
- os dados informados estiverem completos;
- a indicação for registrada antes do primeiro contato comercial realizado pela Jotagê.
- Caso duas pessoas indiquem a mesma empresa, será considerada válida a primeira indicação registrada.

5. Política de Premiação

O cliente indicador receberá uma bonificação por cliente convertido, desde que cumpridas todas as condições deste Regulamento, nos seguintes valores:

- **R\$ 100,00 (cem reais)** quando a empresa indicada for **Microempreendedor Individual (MEI)**.
- **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** quando a empresa indicada não estiver enquadrada como MEI.

Regra específica para MEI: o enquadramento da empresa indicada será considerado na data da assinatura do contrato de prestação de serviços com a Jotagê Contabilidade. A indicação de MEI gera exclusivamente a bonificação de R\$ 100,00, sem acumulação ou complementação com a bonificação de R\$ 400,00.

O valor aplicável independe do honorário contratado ou pago e do enquadramento do cliente indicador. As condições de conversão, liberação, prazo e forma de recebimento são as mesmas para ambas as bonificações, conforme as cláusulas 7, 8 e 9.

6. Benefícios para o cliente indicado

Além de contar com todos os serviços da Jotagê Contabilidade, o novo cliente também receberá benefícios exclusivos.

Para abertura de empresa:

- 20% de desconto no serviço de abertura da empresa.

Para empresas que realizarem troca de contabilidade:

- Consultoria Tributária gratuita e *onboarding* consultiva e personalizado.

7. Quando a premiação é liberada

A premiação será concedida após:

- assinatura do contrato de prestação de serviços e
- pagamento integral do primeiro honorário pelo novo cliente.

Após a confirmação dessas etapas e do cumprimento das demais condições deste Regulamento, a **bonificação correspondente ao enquadramento da empresa indicada, conforme a cláusula 5**, será disponibilizada ao cliente indicador, na forma e nos prazos previstos na cláusula 9.

8. Cliente Indicado e Cliente Convertido

- **Cliente Indicado:** considera-se cliente indicado a pessoa física ou jurídica cujo cadastro tenha sido encaminhado à Jotagê Contabilidade por participante do Programa de Indicação, por meio dos canais oficiais disponibilizados pela empresa, acompanhado da autorização

para contato. O registro da indicação deverá observar o canal exclusivo previsto na cláusula 3.

- **Cliente Convertido:** considera-se cliente convertido aquele que, cumulativamente:
 - I – Tenha sido regularmente indicado nos termos deste Regulamento;
 - II – Não seja cliente ativo da Jotagê Contabilidade e não esteja em processo de negociação, prospecção ou com proposta comercial em andamento antes da data do registro da indicação;
 - III – Celebre contrato de prestação de serviços com a Jotagê Contabilidade;
 - IV – Efetue o pagamento integral do primeiro honorário contratado; e
 - V – Permaneça com o contrato ativo até a confirmação do primeiro pagamento.

9. Forma de Concessão da Premiação

O cliente indicador poderá escolher entre o recebimento da **bonificação aplicável nos termos da cláusula 5** por crédito em cartão pré-pago ou por desconto nos honorários, conforme as regras a seguir.

9.1 Cartão Pré Pago

Nesta modalidade, a bonificação, **no valor definido na cláusula 5**, será concedida por meio de crédito em cartão pré-pago disponibilizado pela Jotagê Contabilidade.

O cartão pré-pago será emitido em nome do participante contemplado, observadas as regras da instituição emissora. O cartão poderá ser utilizado exclusivamente de acordo com as regras estabelecidas pela administradora responsável, podendo haver restrições quanto a:

- saque em dinheiro;
- compras em determinados estabelecimentos;
- transferências para contas bancárias;
- prazo de utilização dos créditos.

A Jotagê Contabilidade não possui qualquer ingerência sobre tais regras.

O participante deverá observar o prazo de validade do cartão e dos créditos disponibilizados, conforme definido pela administradora. A Jotagê Contabilidade não será responsável por créditos expirados em razão da não utilização dentro do prazo estabelecido.

Após a entrega ou disponibilização do cartão, a responsabilidade por sua guarda, utilização, perda, roubo, extravio ou danos será exclusivamente do participante, observadas as políticas da administradora do cartão.

Eventuais tributos, taxas ou encargos incidentes sobre a utilização do cartão ou da premiação serão de responsabilidade do participante, quando previstos em lei ou pelas regras da administradora.

A premiação é pessoal e intransferível, não podendo ser convertida em dinheiro, cedida ou negociada com terceiros, salvo quando expressamente permitido pela administradora do cartão.

O crédito será realizado em até **30 dias** após a confirmação do cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Regulamento, especialmente a efetiva assinatura do contrato pelo cliente indicado e o recebimento, pela Jotagê Contabilidade, do pagamento integral do primeiro honorário contratual.

O cartão pré-pago é destinado exclusivamente ao recebimento da premiação prevista neste Programa, observadas as regras de utilização da instituição emissora.

9.2 Desconto nos Honorários

Nesta modalidade, a bonificação, **no valor definido na cláusula 5**, será concedida por meio de desconto nos honorários mensais devidos pelo cliente participante.

O desconto será concedido no mês subsequente à confirmação do cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Regulamento, especialmente a efetiva assinatura do contrato pelo cliente indicado e o recebimento, pela Jotagê Contabilidade, do pagamento integral do primeiro honorário contratual.

O valor da bonificação será abatido do(s) honorário(s) mensal(is) subsequente(s), até o limite do valor devido em cada competência.

Caso o valor da bonificação seja superior ao valor do honorário mensal, o saldo remanescente será automaticamente utilizado para abatimento dos honorários dos meses seguintes, até sua integral utilização.

A premiação possui caráter promocional, pessoal e intransferível, não podendo ser convertida em dinheiro, reembolsada ou utilizada para compensação de quaisquer outros débitos existentes junto à empresa

10. Situações que NÃO Geram Premiação

- Cliente em negociação antes da indicação.
- Indicações duplicadas, ressalvado o direito à primeira indicação válida registrada.
- Empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico de clientes já atendidos.
- Clientes que cancelarem antes do pagamento do primeiro honorário.
- Contratos não efetivados.

11. Direito de Alteração ou Encerramento

A Jotagê Contabilidade poderá alterar, suspender ou encerrar este programa a qualquer momento, mediante comunicação prévia aos clientes, preservando apenas as premiações já adquiridas de acordo com este Regulamento.

12. Fraudes e Condutas Indevidas

Não serão aceitas:

- informações falsas;
- indicações fictícias;
- utilização de terceiros apenas para gerar bonificação; e
- qualquer prática considerada de má-fé.

Caso seja constatado qualquer irregularidade a empresa poderá cancelar a premiação.

13. Critério de Desempate

Caso dois clientes indiquem a mesma empresa, será considerada válida a primeira indicação registrada no sistema oficial da empresa

14. Proteção de Dados (LGPD)

O cliente declara que informará ao indicado que seus dados serão compartilhados com a Jotagê Contabilidade para fins de contato comercial, observando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

15. Regras Gerais

- Não existe limite de indicações.
- Cada cliente convertido, conforme a cláusula 8, gera uma única bonificação: R\$ 100,00 para indicação de MEI ou R\$ 400,00 para indicação de empresa não enquadrada como MEI, nos termos da cláusula 5 e das demais condições deste Regulamento.
- A bonificação somente será concedida após o recebimento efetivo e integral do primeiro honorário, na forma e nos prazos da cláusula 9.
- Não haverá premiação caso o contrato seja cancelado antes do pagamento do primeiro honorário.
- A indicação deve ser espontânea, sendo vedada a oferta de descontos ou promessas em nome da empresa sem autorização.
- O indicado deve se enquadrar no perfil de cliente atendido pela Jotagê Contabilidade.
- A Diretoria poderá recusar indicações que apresentem conflito de interesses, risco reputacional ou incompatibilidade com a política comercial da empresa.

16. Disposições Finais

- Casos omissos serão decididos pela Diretoria.
- Ao fazer parte da campanha, o participante declara que aceita as orientações deste Regulamento, que sua adesão ocorre por sua livre e espontânea vontade, que esta campanha não cria qualquer vínculo com a Jotagê Contabilidade e que as indicações são realizadas de forma eventual e sem qualquer subordinação.

17. Objetivo

O Programa de Indicação possui prazo indeterminado e permanecerá vigente enquanto divulgado oficialmente pela Jotagê Contabilidade.